

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1309

DE 10 DE MAIO DE 2011.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º DA LEI Nº 1532 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

DECRETA:

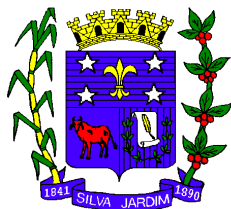
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 476.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
04.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	CGM	68	R\$ 10.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	0100	SEMFA	91	R\$ 3.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	0100	SEMFA	99	R\$ 150.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMOSP	106	R\$ 40.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	0102	SEMSA/FMS	306	R\$ 115.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.30	0102	SEMEL	555	R\$ 80.000,00
19.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEDIMM	589	R\$ 10.000,00
19.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEDIMM	591	R\$ 30.000,00
13.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.39	0102	SEMTHPS/FMAS	673	R\$ 20.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	0103	SEMEC/CT	687	R\$ 18.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total e parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.28.8460018.0.038.000	3.3.90.10	0100	SEMFA	93	R\$ 3.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	109	R\$ 95.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	0100	SEMOSP	112	R\$ 150.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.39	0103	SEMEC/CT	177	R\$ 18.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.3.90.32	0102	SEMSA/FMS	262	R\$ 38.000,00
10.02.10.122.0001.2.056.000	3.3.90.14	0102	SEMSA/FMS	272	R\$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2.056.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	273	R\$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2.056.000	3.3.90.36	0102	SEMSA/FMS	274	R\$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2.056.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	275	R\$ 2.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	286	R\$ 2.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	289	R\$ 2.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.3.90.92	0102	SEMSA/FMS	291	R\$ 2.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.3.90.93	0102	SEMSA/FMS	292	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.065.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	311	R\$ 3.000,00
10.02.10.301.0032.2.067.000	3.3.90.36	0102	SEMSA/FMS	314	R\$ 1.000,00
10.02.10.301.0032.2.067.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	315	R\$ 5.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

10.02.10.301.0033.2.068.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	318	R\$ 2.000,00
10.02.10.304.0031.2.062.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	340	R\$ 5.000,00
10.02.10.304.0031.2.062.000	3.3.90.36	0102	SEMSA/FMS	341	R\$ 2.000,00
10.02.10.304.0031.2.062.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	342	R\$ 4.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.36	0102	SEMAAP	357	R\$ 5.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	4.4.90.52	0102	SEMAAP	359	R\$ 7.000,00
13.02.08.242.0050.2.103.000	3.3.90.39	0102	SEMTGPS/FMAS	482	R\$ 3.000,00
13.02.08.244.0047.2.096.000	3.3.90.30	0102	SEMTGPS/FMAS	484	R\$ 5.000,00
13.02.08.244.0047.2.096.000	3.3.90.39	0102	SEMTGPS/FMAS	486	R\$ 7.000,00
13.02.08.244.0047.2.098.000	3.3.90.30	0102	SEMTGPS/FMAS	492	R\$ 5.000,00
14.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	0102	SEMPDE	528	R\$ 2.000,00
14.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMPDE	529	R\$ 15.000,00
15.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMTRAN	534	R\$ 5.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.39	0102	SEMTRAN	538	R\$ 55.000,00
19.01.14.422.0043.2.089.000	3.3.90.39	0102	SEDIMM	595	R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de maio de 2011.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO